



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 14 de maio de 2025

LEI Nº 568/2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Araçagi-PB e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Araçagi-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araçagi-PB**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.923.248/0001-50**, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade a promoção da atenção integral à pessoa com deficiência, por meio de ações nas áreas da saúde, educação, assistência social e inclusão social, localizada na Rua Felipe Rodrigues, s/n, Centro, Araçagi-PB.

Art. 2º A APAE de Araçagi-PB, mencionada no artigo anterior, passa a gozar de todos os direitos e vantagens conferidos às entidades reconhecidas como de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para fins deste reconhecimento, a APAE de Araçagi-PB deverá:

- I - Manter a escrituração regular de suas receitas e despesas;
- II - Possuir registro atualizado de todos os seus membros e dirigentes;
- III - Divulgar suas atividades por meio de relatórios anuais;
- IV - Estar em conformidade com as exigências legais pertinentes às suas atividades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Araçagi-PB, em 14 de maio de 2025.

Josilda Macena Benicio Leite

-Prefeita Constitucional-